



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI 1.368 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 10/06/2022

Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348 2018

*"Dispõe sobre a convalidação da criação da
Escola Municipal "Dona Maricota" e dá
outras providências"*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município, **APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica convalidada a criação da Escola Municipal "DONA MARICOTA", a unidade de ensino infantil e fundamental, situada na Rua Manoel Dias, S/N, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás.

Parágrafo Único. A organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes da unidade de ensino de que trata este artigo, serão fixados em regulamento a ser editado por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás.

Art. 2º -A convalidação da criação da unidade de ensino de que trata esta Lei, opera efeitos *ex tunc*, ao ano de sua municipalização (2020).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, aos 10 de Junho de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito